

no Diário Oficial de São Paulo em 09-11-2018 (fls. 30/31). Onde constou: "devido a publicação da Resolução SLT 4 de 30-05-2018, referente ao mês de julho de 2018", para que conste: "devido a publicação da Resolução SLT 4 de 30-05-2018, referente ao mês de agosto de 2018".

RATIFICA todo o conteúdo não constante nesta deliberação. Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Controle Econômico e Financeiro, resultantes nas manifestações FD 26171/18 (fl. 34); FD DCE 26265/18 (fl. 34).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. PROCESSO ARTESP 029.649/2018 (Protocolo ARTESP 409.868/18)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 029.649/2018 (Protocolo 409.868/18), o Conselho Diretor da ARTESP, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

RETIRATIFICA a deliberação proferida na 815ª Reunião do Conselho Diretor, realizada em 01-11-2018 (fl. 28), publicada no Diário Oficial de São Paulo em 02-11-2018 (fl. 29). Onde constou "devido a publicação da Resolução SLT 4 de 30-05-2018, referente ao mês de julho de 2018", para que conste: "devido a publicação da Resolução SLT 4 de 30-05-2018, referente ao mês de agosto de 2018".

RATIFICA todo o conteúdo não constante nesta deliberação. Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Controle Econômico e Financeiro, resultantes nas manifestações FD DCE 26169/18 (fls. 32); FD DCE 26264/18 (fl. 32).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. PROCESSO ARTESP 030.702/2018 (Protocolo ARTESP 417.684/18)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 030.702/2018 (Protocolo 417.684/18), o Conselho Diretor da ARTESP, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

RECONHECE a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro referente ao TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA 006/ARTESP/2009, firmado com a Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S/A – ECOPISTAS, devido a publicação da Resolução SLT 4 de 30-05-2018, referente ao mês de outubro de 2018. O desequilíbrio corresponde, em Valor Presente Líquido (VPL) em valores de julho de 2008, considerando a TIR contratual estabelecida, de 10,3140%, ao montante de R\$ 118 mil a ser reequilibrado em favor da Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S/A – ECOPISTAS, conforme cálculos realizados pela Diretoria de Controle Econômico e Financeiro à folha 05.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DCE 24933/18 (fls. 03/07); FD DCE 25063/18 (fl. 04); FD DCE 26121/18 (fl. 16); FD DCE 26178/18 (fl. 16); FD DAI 55078/18 (fls. 21/22); FD DAI 55305/18 (fl. 22); cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP 7/2018 (fls. 23/25), uma vez que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do aludido parecer jurídico referencial.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. PROCESSO ARTESP 029.019/2018 (Protocolo ARTESP 404.161/18)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 029.019/2018 (Protocolo 404.161/18), o Conselho Diretor da ARTESP, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

RATIFICA a Deliberação do Conselho Diretor, da 820ª Reunião do Conselho Diretor de 13-12-2018, para fins de AUTORIZA a revisão da Base Tarifária Quilométrica, para Concessionária Auto Raposo Tavares S/A – CART, Contrato de Concessão 002/ARTESP/2009, de pista simples e dupla nos valores de 0,114618 R\$/Km e 0,160466 R\$/Km, respectivamente, conforme tabela de tarifas anexa, com vistas a mitigar possível risco de não atingimento de covenant mínimo de dívida, o que implicaria em vencimento antecipado da mesma e consequente insolvência financeira da concessão;

REVOGA o desconto do ônus variável devido à ARTESP, de forma que aumente dos atuais 1,5% e retorne ao valor contratual de 3%.

CONDICIONA a validade da deliberação acima à aprovação do Senhor Secretário de Logística e Transportes.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias Geral e Controle Econômico e Financeiro, resultantes nas manifestações OF DGR 0241/18 (fl. 119); RT SLT s/n (fl. 120); FD DCE 26424/18 (fl. 122); FD DCE 26425/18 (fls. 122/123).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

PRAÇA DE PEDÁGIO	TARIFA	TARIFA	AUMENTO POR PRAÇA	
	JULHO/2018	REVISADA	PERCENTUAL	EFETIVO
ASSIS	8,10	8,70	7,41%	0,6
CAIUA	6,60	7,00	6,06%	0,4
OURINHOS	6,60	7,00	6,06%	0,4
PALMITAL	7,80	8,30	6,41%	0,5
PIRATININGA	6,40	6,90	7,81%	0,5
PRESIDENTE BERNARDES	8,80	9,40	6,82%	0,6
RANCHARIA	6,60	7,10	7,58%	0,5
REGENTE FEIJÓ	6,70	7,10	5,97%	0,4
STA. CRUZ DO RIO PARDO	5,40	5,80	7,41%	0,4

PROCESSO ARTESP 002.260/2004 (Protocolo ARTESP 24.502/04)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 002.260/2004 (Protocolo 24.502/04), o Conselho Diretor da ARTESP, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

INDEFERE o Pedido de Reconsideração apresentado pela Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A. – Ecovias às fls. 515/527.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Assuntos Institucionais, Controle Econômico e Financeiro e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DAI 23774/17 (fl. 536); FD DAI 23908/17 (fl. 537); FD DCE 16344/18 (fl. 538); FD DCE 16388/18 (fl. 539); FD DAI 43699/18 (fls. 540/543); FD DAI 44879/18 (fl. 544); FD DAI 54454/18 (fl. 549); FD DAI 54688/18 (fls. 549/550); Parecer CJ/ARTESP 812/2018 (fls. 546/547).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. PROCESSO ARTESP 017.259/2014 (Protocolo ARTESP 271.775/14)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 017.259/2014 (Protocolo 271.775/14), o Conselho Diretor da ARTESP, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

APROVA a minuta de TAM às fls. 492/499 a fim de RER-RATIFICAR o TAM 16/2018, com a inclusão do período de 01-03-2018 a 06-03-2018, cujo valor de indenização a ser pago ao Poder Concedente passará a R\$ 389 mil em valores julho 2018, mantendo-se o prazo de 53 de prorrogação do contrato de concessão.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica,

resultantes nas manifestações FD DCE 16903/18 (fls. 425/436); FD DCE 16993/18 (fl. 437); FD DAI 35306/18 (fls. 438/439); FD DAI 35362/18 (fl. 439); FD DCE 20195/18 (fls. 440/441); FD DCE 20513/18 (fl. 441); FD DAI 45390/18 (fls. 445/446); FD DAI s/n (fl. 447); FD DAI 49657/18 (fls. 454/456); FD DAI 49970/18 (fl. 456); FD DAI 50632/18 (fl. 463); FD DAI 50858/18 (fl. 463); FD DCE 23387/18 (fl. 464); FD DCE 23416/18 (fl. 464); FD DAI 51999/18 (fls. 472/474); FD DAI s/n (fl. 476); FD DAI 53335/18 (fl. 483); FD DAI s/n (fl. 484); FD DAI 53704/18 (fl. 487); FD DAI 53916/18 (fl. 488); FD DAI 55159/18 (fls. 500/502); FD DAI 55339/18 (fl. 501); Parecer CJ/ARTESP 728/2018 (fls. 458/459); Cota CJ/ARTESP 511/2018 (fl. 490).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. PROCESSO ARTESP 014.546/2013 (Protocolo ARTESP 224.570/13)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 014.546/2013 (Protocolo 224.570/13), o Conselho Diretor da ARTESP, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

AUTORIZA a alteração do estatuto social da Concessionária de Rodovias Tebe S/A, a fim de modificar a redação de seu artigo 4º em razão de aumento de capital, nos termos da minuta apresentada às fls. 526/528, em observância à cláusula 10.1.1 do Contrato de Concessão.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Assuntos Institucionais, Controle Econômico e Financeiro e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DAI 53336/18 (fls. 529/530); FD DAI 53420/18 (fl. 531); FD DCE 25144/18 (fl. 532); FD DCE 25334 (fl. 532); FD DAI 55057/18 (fls. 536/537); FD DAI 55175/18 (fl. 536); Cota CJ/ARTESP 485/2018 (fl. 534).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. PROCESSO ARTESP 030.111/2018 (Protocolo ARTESP 413.651/18)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 030.111/2018 (Protocolo 413.651/18), o Conselho Diretor da ARTESP, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

RATIFICA o ato do Diretor Geral, que declarou dispensável a licitação na forma preconizada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21-06-1993 e alterações posteriores e autorizou a despesa e a emissão da respectiva nota de empenho, com a finalidade de contratação direta da empresa EXTLEPP EQUIPAMENTOS E EXTINGTORES LTDA, para reposição ou substituição da carga em extintores de incêndio, no valor total de R\$ 4.668,00.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa e da DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações RT UGA s/n (fl. 03); FD UGA 42768/18 (fl. 24); FD UGA 42781/18 (fl. 25); FD UGA 43809/18 (fl. 63); FD UGA 43821/18 (fl. 64); FD UGA 43829/18 (fl. 92); FD UGA 43900/18 (fl. 95); FD UGA 45163/18 (fl. 96); FD UGA 45261/18 (fls. 130/131); RA UGA 0108/18 (fl. 132); FD UGA 45289/18 (fls. 133/134); Cópia Parecer Referencial CJ/ARTESP 6/2018 (fls. 60/62).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. PROCESSO ARTESP 025.092/2017 (Protocolo ARTESP 369.356/17)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 025.092/2017 (Protocolo 369.356/17), o Conselho Diretor da ARTESP, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

RATIFICA o ato do Diretor Geral, nos termos da legislação em vigor, em especial as disposições do Decreto 27.041, de 29-05-1987, alterado pelo Decreto 27.163, de 10-07-1987, com respaldo ainda nas disposições do art. 17, caput e inciso II, alínea a, da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993, e alterações posteriores, que autorizou a doação, mediante a celebração de instrumento próprio, de equipamentos de informática e mobiliário inservíveis e obsoletos que se encontram armazenados no edifício sede da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, compreendendo 120 (cento e vinte) itens, dentre eles equipamentos de informática e mobiliários, no valor total estimado de R\$ 76.748,77, uma vez caracterizada a existência de interesse público, bem como o intento da promoção de políticas públicas estaduais de desenvolvimento à assistência social decorrentes das atividades desempenhadas pelo fundo donatário.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações OF UGA 0103/17 (fl. 03); RT UGA s/n (fl. 05); FD UGA 21915/17 (fl. 10); FD UGA 21948/17 (fl. 11); FD UGA 29965/18 (fls. 30/31); FD UGA 29993/18 (fl. 32); FD UGA 43027/18 (fl. 38); FD UGA 45284/17 (fl. 42); RA UGA 0109/18 (fl. 43); FD UGA 45300/18 (fls. 44/45); Parecer CJ/ARTESP 748/2018 (fls. 34/36).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. PROTOCOLO ARTESP 412.168/2018

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Protocolo ARTESP 412.168/2018, o Conselho Diretor da ARTESP, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

CIENTE da Declaração de Adimplência Contratual e AUTORIZA a sua emissão à Concessionária Rodovia dos Tamoios S/A, conforme minuta às fls. 27/30.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais, Investimentos e Operações, resultantes nas manifestações FD DCE 22393/18 (fl. 04); FD DCE 22440/18 (fl. 04); FD DAI 50740/18 (fls. 05/08); FD DAI 50854/18 (fl. 08); FD DIN 101989/18 (fls. 10/15); FD DIN 104898/18 (fl. 16); FD DOP 54707/18 (fl. 18); FD DOP 55140/18 (fl. 19); FD DOP 55911/18 (fl. 20); FD DOP 56837/18 (fl. 21); FD DCE 26283/18 (fl. 26); FD DCE 26298/18 (fl. 26).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. PROCESSO ARTESP 013.244/2012 (Protocolo ARTESP 203.015/12)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 013.244/2012 (Protocolo 203.015/12), o Conselho Diretor da ARTESP, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

RATIFICA o ato do Diretor Geral que AUTORIZOU a adesão da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transportes do Estado de São Paulo – ARTESP ao Acordo de Cooperação, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Fazenda, e a Câmara Interbancária de Pagamentos – CIP, com interveniência-anuência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, nos termos do Anexo II – Termo de Adesão de Órgãos Consignantes ao Acordo.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa e DD Consultoria Jurídica SEFAZ, resultantes nas manifestações OF 86/18 GS CG (fl. 953); RA UGA 0112/18 (fl. 981); FD UGA 45950/18 (fls. 982/983); Parecer CJ/SEFAZ 390/2018 (fls. 977/980).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. PROCESSO ARTESP 022.225/2016 (Protocolo ARTESP 338.051/16)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 022.225/2016 (Protocolo 338.051/16), o Conselho Diretor da ARTESP, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

RATIFICA o ato do Diretor Geral, que acolheu na íntegra as justificativas apresentadas, nos termos do artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como, AUTORIZOU a celebração do 2º Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato 0336/ARTESP/2016, firmado com a empresa B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria técnica, operacional e logística, pela CONTRATADA À CONTRATANTE, para (i) organização e (ii) realização da fase externa das licitações de quatro lotes da malha rodoviária paulista, de que trata o Decreto 61.634, de 19-11-2015, totalizando cerca de 2.200km; (iii) condução da fase de lances e (iv) análise da documentação apresentada pelos proponentes, com a finalidade de:

i) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 27-12-2018 a 26-12-2019.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa, Diretoria Geral e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD UGA s/n (fl. 728); FD UGA 44383/18 (fl. 730); FD DGR 59690/18 (fl. 732); FD UGA 44825/18 (fl. 749); FD UGA s/n (fl. 755); FD UGA 45296/18 (fl. 790); FD UGA 45331/18 (fl. 791); FD UGA 45908/18 (fl. 802); FD DGR s/n (fl. 805); FD DGR s/n (fl. 807); FD UGA 45975/18 (fl. 821); RA UGA 0113/18 (fls. 822/823); FD UGA 45978/18 (fls. 824/825); cópia do Parecer CJ/ARTESP 650/2018 (fls. 737/746); Parecer CJ/ARTESP 859/2018 (fls. 793/800).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. PROCESSO ARTESP 028.759/2018 (Protocolo ARTESP 401.849/18)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 028.759/2018 (Protocolo 401.849/18), o Conselho Diretor da ARTESP, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

APROVA a realização dos procedimentos necessários para inclusão no Cronograma Físico – Financeiro do Contrato de Concessão 007/CR/98 do Lote 22, outorgado à Concessionária Ecovias dos Imigrantes S/A, do item 02.05.24 (SP 160: Melhorias entre o km 62 e o km 69, destinadas à prevenção contra enchentes e alagamentos), com a consequente realização dos cálculos para apuração do impacto financeiro decorrente do evento de desequilíbrio, bem como celebração do Termo Aditivo e Modificativo respectivo.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa e da DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações RT DIN 0101/18 (fls. 102/105); FD DIN 62962/18 (fl. 106); FD DIN 105654/18 (fl. 139) e FD DIN 105660/18 (fl. 140); da Diretoria de Controle Econômico e Financeiro, FD DCE 22228/18 (fl. 114); FD DCE 22273/18 (fl. 114); FD DCE 22918/18 (fl. 127) e FD DCE 22969/18 (fl. 127); da Diretoria de Assuntos Institucionais, FD DAI 52184/18 (fls. 130/134), FD DAI 52357/18 (fl. 134) e da DD Consultoria Jurídica vide Cota CJ/ARTESP 469/2018 (fl. 136) e Parecer CJ/ARTESP 862/2018 (fls. 142/148).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. PROCESSO ARTESP 022.332/2016 (Protocolo ARTESP 339.865/16)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 022.332/2016 (Protocolo 339.865/16), o Conselho Diretor da ARTESP, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

ADIA o início da vigência da Portaria ARTESP 74, de 13-12-2018, que dispõe sobre a padronização dos procedimentos relativos à instrução dos processos administrativos sancionatórios para 01-03-2019;

ENCAMINHA os autos para as Diretorias de: Operações, Investimentos, Controle Econômico e Financeiro e Assuntos Institucionais, para novo Parecer conforme competências.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Assuntos Institucionais, resultantes nas manifestações 820ª Reunião do Conselho Diretor de 13-12-2018 (fls. 247/251).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

DIRETORIA GERAL

Portaria Artesp 12, de 22-2-2018

Estabelece as normas para a padronização, implementação e operação do Sistema Semiautomático de Arrecadação de Pedágio nas rodovias concedidas do Estado de São Paulo

O Diretor Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, bem como;

Considerando as disposições dos contratos de concessão de rodovias que estabelecem a obrigatoriedade de adoção de sistema semiautomático de pagamento pelas concessionárias, e sendo necessário definir uma tecnologia e um protocolo para o referido sistema, visando garantir a interoperabilidade na malha concedida;

Considerando que os avanços tecnológicos tornaram possíveis as diminuições dos custos de equipamentos para implantação do sistema semiautomático de arrecadação de pedágio, tendo em vista a massificação da produção destes produtos, o que facilitará o acesso por todos os usuários de rodovias do Estado de São Paulo;

Considerando as conclusões decorrentes dos estudos realizados pela ARTESP e as conclusões decorrentes dos projetos pilotos implantados nas rodovias estaduais concedidas de São Paulo, nos termos do Processo ARTESP 026.321/2017 (Protocolo 379.861/2017) realizado pela Diretoria de Operações com a Assessoria da Diretoria Geral – Assessoria de Tecnologia da Informação;

Considerando a utilização de protocolo padrão aberto e não proprietário que possibilita a inserção do controle de passagem dos veículos isentos de pagamento de tarifa de pedágio, nos termos da legislação vigente, em todas as praças de pedágio sob concessão do Estado de São Paulo e fiscalizadas pela ARTESP;

Considerando a utilização de tecnologias adotadas em outros órgãos governamentais e/ou não governamentais, em especial a Resolução Contran 718, de 07-12-2017 – que estabelece a emissão da nova Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com micro controlador (chip) de proximidade (contactless), aderente ao padrão aberto e não proprietário – possibilitando a interoperabilidade com outros sistemas, escalabilidade e integração de novos produtos e serviços que operam através de protocolos de comunicação seguros;

Considerando que o sistema semiautomático de arrecadação de pedágio, além de obrigação contratual, caracteriza-se como uma das Políticas Públicas de Transportes do Estado de São Paulo, visto que permite a cobrança de tarifas sem uso de espécie e moedas, viabilizando a implantação de modelos inovadores de pagamento com amplos benefícios para a população;

DETERMINA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas para a operação do Sistema Semiautomático de Arrecadação de Pedágio nas rodovias integrantes do Programa de Concessão do Estado de

São Paulo, bem como para a homologação dos componentes que compõem referido sistema, conforme descrição contida no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria define e dá as diretrizes a serem atendidas pelas Concessionárias, relativamente à implantação do Sistema Semiautomático de Arrecadação de Pedágio, previsto nos contratos de concessão do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único. A tecnologia poderá ser compartilhada com outros modais de transporte regulados pela ARTESP ou por outros órgãos e entidades do Estado de São Paulo, ou ainda com outros entes da federação, através de convênio firmado para este fim.

TÍTULO I – ASPECTOS GERAIS

Art. 3º Para fins desta Portaria deverão ser consideradas as seguintes definições:

I – Concessionárias de Rodovias: sociedades de propósito específico responsáveis pela operação, manutenção e investimentos nas rodovias concedidas do Estado de São Paulo.

II – Cobrança Semiautomática: tecnologia criada para pagamento por proximidade (contactless ou sem contato) off-line, sem a inserção de senha ou PIN, a qual necessita que o usuário disponha de uma mídia com tecnologia compatível, que armazene informações pré-cadastradas e realize a comunicação com um Sistema Leitor de Mídia instalado em cada cabine da praça de pedágio, de propriedade da Concessionária, debitando o valor da transação após a classificação do tipo de veículo pelo arrecadador, com a emissão de Documento Fiscal Equivalente, nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB 1731, de 22-08-2017, conforme regulamentação vigente.

III – Microchip: dispositivo eletrônico encapsulado em uma mídia de pagamento, baseado em tecnologia de padrão aberto e não proprietário CIPURSE, capaz de armazenar informações eletrônicas de forma segura.

IV – CIPURSE: padrão de segurança pública estabelecido para atender às necessidades dos sistemas de cobrança de tarifas automáticas, baseado em tecnologia de cartões inteligentes e medidas de segurança avançadas, desenvolvido pela Open Standard for Public Transportation Alliance - OSPT.

V – Mídias de Pagamento (MP): dispositivos físicos equipados com microchip, autorizados pela ARTESP, que armazenam informações pré cadastradas e realizam a comunicação com um sistema Leitor de Mídia de forma segura.

VI – Sistema Leitor de Mídia de pagamento (SLM): dispositivos físicos, autorizados pela ARTESP, que realizam a leitura das mídias de pagamento.

VII – Equipamento de Configuração de Mídia de Pagamento (ECM): equipamento com implementação de personificação elétrica CIPURSE, responsável por gravar informações nas MPs (microchip) de forma segura, sempre controlado por uma Entidade Autorizadora de Chaves (EAC).

VIII – Concentrador Local de Comunicação Segura (getway): equipamentos para comunicação segura entre os sistemas de leitor de mídias das pistas, sistemas das Concessionárias e Plataforma de controle da ARTESP.

IX – Gestora de Créditos ou Meios de Pagamento (GC): empresa autorizada pela ARTESP, responsável pela prestação dos serviços de arrecadação semiautomática nas rodovias sob concessão do Estado de São Paulo.

X – Entidade Autorizadora de Chaves (EAC): autoridade de registro e cadastramento de equipamentos, responsável por realizar o gerenciamento da identificação única dos microchips (UID) e das chaves criptográficas utilizadas.

XI – Consolave de solicitação de Serviços (CSS): equipamento para realizar a interface entre o usuário do CSS e uma EAC, para executar a operação de gravação e outras operações relacionadas ao ciclo de vida das Mídias de Pagamentos;

XII – Órgão Certificador Designado (OCD): entidade (s) credenciada (s) pela ARTESP, de acordo com suas capacidades técnicas específicas, responsável (is) pela homologação dos equipamentos do Sistema Automático de Arrecadação de Pedágio, nos termos da Resolução SLT 13/11.

TÍTULO II – DO SISTEMA SEMIAUTOMÁTICO

Art. 4º Os equipamentos e subsistemas destinados ao Sistema Semiautomático